



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 25/2014

PROJETO DE LEI Nº 015/2014-PM

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 258/2014
C.M. PALMITAL 05/05/14

Rosângela A. Pamilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE:
Finanças e Saúde

C.M. Palmital, em 05/05/14

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

CONCEDE AUXÍLIO PECUNIÁRIO PARA MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" QUE EXERCEM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio pecuniário para moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Palmital, nos seguintes valores:

- I – Auxílio moradia: de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;
- II – Auxílio alimentação: de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º O disposto no inciso I poderá ser substituído por imóvel físico de propriedade da municipalidade ou por ela locado, ou ainda por acomodação em hotel ou pousada.

§ 2º Não fará jus ao auxílio moradia o médico participante do programa que possuir imóvel no município de Palmital/SP.

Art. 2º A manutenção da prestação de ajuda pecuniária para moradia ficará vinculada à comprovação mensal de despesas e pagamentos respectivos e relativos a cada mês imediatamente anterior, a exceção do parágrafo 1º do artigo 1º.

Parágrafo Único Os beneficiários das ajudas, de que trata o artigo anterior, deverão efetuar as comprovações da aplicação dos recursos através de documentos hábeis das despesas de moradia, que compreendem custos de locação, energia elétrica, água, condomínio e outras relacionadas à habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no

orçamento vigente em crédito especial na seguinte dotação:

Unidade Gestora:..... PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao:.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:.....: 02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:.....: 10.301.0113.2.133 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Econômico:33.90.46.00.0000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte:.....1 – TESOURO

Cod. de Aplicação:310.000

Valor:.....R\$ 7.000,00

Dotação Orçamentária:.....: 10.301.0113.2.133 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Econômico:33.90.48.00.0000 OUTROS AUX FINAN A PESSOA FÍSICA

Fonte:.....1 – TESOURO

Cod. de Aplicação:310.000

Valor:.....R\$ 14.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para o crédito do

artigo 3º serão cobertos pela anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora:..... PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao:.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:.....: 02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:.....: 10.301.0113.2.133 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Econômico:33.90.36.00.0000 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte:.....1 – TESOURO

Cod. de Aplicação:310.000

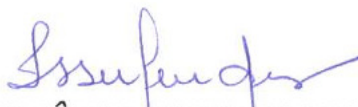
Valor:.....R\$ 21.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

30 de abril de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-